



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Reunião dos Gestores Nacionais e Regionais do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem
1º/04/2022

PROPOSTA DE PAUTA

1. Pendências de reuniões anteriores	Identificador
1.1 Não há pendências.	

2. Planejamento 2022	Identificador
2.1. Informes Atividades Nacionais: - 18 de maio - Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - 12 de junho - Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil - 6º Seminário do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem , 10 e 11 de novembro, local TST, Brasília – DF (se o cenário permitir). - Atualização da Revista “50 Perguntas e Respostas” . - Descentralização orçamentária – valores para cada Tribunal Regional do Trabalho: R\$ 23.682,99 aos tribunais de grande porte; R\$ 15.833,18 aos de médio porte; e R\$ 13.436,60 aos de pequeno porte. (inscrição em restos a pagar).	
2.2. Apresentação sobre o orçamento (20min).	
2.3. Outros assuntos.	

3. Espaço para Gestores Regionais: ações planejadas para 2022 (3min para cada representação Regional inscrita).	Identificador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**1ª Reunião dos Gestores Nacionais e Regionais do Programa de Combate ao
Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem**

1º/04/2022

4. Agendamento da próxima reunião.	Identificador
Calendário de reuniões conforme ANEXO I.	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Reunião dos Gestores Nacionais e Regionais do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem
1º/04/2022

ATA		
Local	Data	Horário
Via Chamada de Vídeo	1º/04/2022	10h

A 1ª Reunião dos Gestores Nacionais e Regionais do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem iniciou-se em 1º de abril de 2022, às 10h, por chamada de vídeo.

Estiveram presentes os seguintes membros do Comitê Gestor Nacional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, bem como os Gestores Regionais e demais participantes, conforme ANEXO I:

Nome
Ministro EVANDRO PEREIRA VALADÃO LOPES Coordenador do Comitê Gestor Nacional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem
ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO Desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS Juíza do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região
JOÃO BATISTA MARTINS CÉSAR Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
ZÉU PALMEIRA SOBRINHO Juiz do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região
DULIO MENDES SOARES Assessor Chefe Substituto AGGEST/CSJT
ROBERTA DE OLIVEIRA SOUZA Assessora do Gabinete do Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes
JULIA LOURES NUNES Assessoria de Governança e Gestão Estratégica
RAYANA PEIXOTO GONÇALVES Assessoria de Governança e Gestão Estratégica



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Reunião dos Gestores Nacionais e Regionais do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem 1º/04/2022

Após agradecer a presença de todos, o Ministro se apresentou como novo Coordenador do Programa, ressaltando o trabalho excepcional da Ministra Kátia, que coordenou o Programa até o ano passado. Mencionou a importância do apoio e da ação conjunta para o desenvolvimento das atividades e, em seguida, os Gestores Nacionais e Regionais se apresentaram, para, então, iniciar a discussão dos itens de pauta:

1. Itens para pauta.

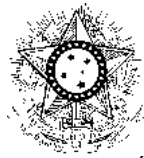
Item:	1.1 Informes Atividades Nacionais:	ID	
	<p>-18 de maio - Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes</p> <p>-12 de junho - Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil</p> <p>-6º Seminário do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, 10 e 11 de novembro.</p> <p>-Atualização da Revista "50 Perguntas e Respostas".</p> <p>-Descentralização orçamentária – valores para cada Tribunal Regional do Trabalho: R\$ 23.682,99 aos tribunais de grande porte; R\$ 15.833,18 aos de médio porte; e R\$ 13.436,60 aos de pequeno porte. (inscrição em restos a pagar).</p>		
<p>Situação atual: para sucesso das ações planejadas solicitou-se apoio aos Gestores Regionais, bem como se informou que a Revista está sendo atualizada e poderá ser disponibilizada para impressão nos Regionais e os valores acima estão em processo de descentralização.</p> <p>Registra-se que será verificada a possibilidade de realização de evento no Amazonas para o dia 18 de maio. Caso não seja possível no Amazonas, verificar a possibilidade de realização de evento conjunto com o TRT da 15ª Região com ampliação para todos os Regionais.</p> <p>Os Gestores Nacionais Dr. João Batista e Dr. Zeu Palmeira verificarão a possibilidade de realização de evento conjunto sobre o dia 18 de maio, Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes com a região Norte.</p> <p>Planeja-se criação de campanha produzida pela SECOM do TST/CSJT, alinhada à campanha "Faça bonito".</p> <p>Registra-se indicação do documentário feito pelo Instituto Alana chamado "Um crime entre nós" que aborda a questão do dia 18 de maio.</p>			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Reunião dos Gestores Nacionais e Regionais do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem
1º/04/2022

Item:	1.2 Apresentação sobre o orçamento (20min).	ID	
<p>Situação atual: apresentação da execução do orçamento, datas e sugestão de ações.</p>			
<p>Encaminhamento: visão rápida e clara sobre os marcos do orçamento no âmbito do Programa. A apresentação trouxe o calendário sobre o orçamento 2022 (desde as datas de descentralização até o envio do relatório de atividades de 2022), orientações gerais e sugestões de ações para o ano de 2022, a qual foi baseada no compilado do relatório de atividades.</p> <p>Destaca-se que a lista de sugestões não é fixa para cada período, sendo a título de sugestão para os Gestores Regionais pensarem as ações do ano de 2022.</p> <p>Registra-se a importância de articulação entre os Tribunais Regionais do Trabalho para avaliação de realização de aquisições conjuntas no âmbito do Programa. Assim, deliberou-se que os Gestores Nacionais de cada região serão responsáveis pela articulação entre os TRTs para verificação de viabilidade de aquisição conjunta.</p> <p>Sugestão de articulação com as Receitas Federais para doação de aparelhos para execução das ações, por meio de Termo de Cooperação, conforme anexo IV. O Ministro coordenador irá verificar a possibilidade de articulação no âmbito nacional.</p> <p>Verificar dúvidas sobre a questão da aquisição de material eletrônico para doação, concurso e etc., bem como confeccionar documento com as principais dúvidas para disponibilizar aos TRTs.</p> <p>Registra-se solicitação de contato com SEOFI para verificar a rotina orçamentária, a fim de possibilitar aporte orçamentário a tempo da execução da ação.</p> <p>Consultar SECOM sobre possibilidade de criação de aba restrita aos Gestores Nacionais e Regionais para postagem de informações sobre processos licitatórios vigentes.</p> <p>Registra-se que a apresentação consta anexa.</p>			
Item:	1.3 Espaço para Gestores Regionais: ações planejadas para 2022 (3min para cada representação Regional).	ID	
<p>Situação atual: cada representação Regional apresentou as principais ações planejadas para o ano de 2022 no âmbito do Programa.</p>			
<p>Encaminhamento: os gestores inscritos apresentaram suas principais ações planejadas para o ano de 2022, as quais serão compartilhadas entre os Gestores.</p>			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Reunião dos Gestores Nacionais e Regionais do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem
1º/04/2022

2 Outros assuntos:

Item:	2.1 Agendamento de nova Reunião.	ID
As próximas reuniões serão realizadas conforme calendário constante do Anexo II.		
Registra-se o envio de ofício às Presidências dos Tribunais Regionais do Trabalho com o calendário de reuniões e eventos no âmbito do Programa.		

Descrição da demanda	Responsável	Prazo para execução
Verificação da possibilidade de realização de evento conjunto sobre o dia 18 de maio, Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes com a região Norte.	Gestores Nacionais Dr. João Batista e Dr. Zeu Palmeira	Até 12/04
Verificação de possibilidade de articulação no âmbito nacional com a Receita Federal para doação de aparelhos para execução das ações.	M. Valadão	Até 12/04
Verificação de viabilidade de aquisição conjunta pelos TRTs.	Gestores Nacionais e Regionais	Até 29/04
Consultar SECOM sobre possibilidade de criação de aba restrita aos Gestores Nacionais e Regionais para postagem de informações sobre processos licitatórios	AGGEST	Até 12/04



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Reunião dos Gestores Nacionais e Regionais do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem
1º/04/2022

vigentes.		
Contato com SEOFI para verificar a rotina orçamentária, a fim de possibilitar aporte orçamentário a tempo da execução da ação.	AGGEST	Até 12/04
Confecção de documento com as principais dúvidas sobre execução do orçamento para disponibilizar aos TRTs.	AGGEST	Até 22/04
Enviar ofício aos TRTs com o calendário de reuniões	AGGEST	Até 12/04

A ata foi submetida aos membros do Comitê, que a aprovaram.

Nome	Assinatura
Ministro EVANDRO PEREIRA VALADÃO LOPES Coordenador do Comitê Gestor Nacional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem	
ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO Desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região	
ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS Juíza do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região	
JOÃO BATISTA MARTINS CÉSAR Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região	
ZÉU PALMEIRA SOBRINHO Juiz do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**1ª Reunião dos Gestores Nacionais e Regionais do Programa de Combate ao
Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem
1º/04/2022**

Anexo I

- o Desembargadora Jaqueline Monteiro Lima – TRT 3ª região
- o Juíza Carolina Hostyn Gralha – TRT 4ª região
- o Juíza Viviane Christine Martins Ferreira Habib – TRT 5ª região
- o Desembargador Paulo Dias Alcantara – TRT 6ª região
- o Juíza Andréa Keust Bandeira de Melo – TRT 6ª região
- o Juíza Karla Yacy Carlos da Silva – TRT 7ª região
- o Juíza Vanilza de Souza Malcher – TRT 8ª região
- o Juíza Ana Beatriz do Amaral Cid Ornelas – TRT 10ª região
- o Juíza Samira Márcia Zamagna Akel – TRT 11ª região (Boa Vista/RR)
- o Juiz Adriano Dantas Mesquitas – TRT 13ª região
- o Juíza Soneane Raquel Dias Loura – TRT 14ª região
- o Juíza Lilian Maria Ferreira Soares Bouéres – 16ª região
- o Juíza Denise Marsico do Couto – TRT 17ª região
- o Sra. Lara Cristina Nercessian de Barros – TRT 18ª região
- o Juiz Jasiel Ivo – TRT 19ª região
- o Desembargador Jorge Antônio Andrade Cardoso – TRT 20ª região
- o Juíza Luciana Dória de Medeiros Chaves – TRT 20ª região
- o Sr. Fernando Ponciano Duarte – TRT 23ª região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**1ª Reunião dos Gestores Nacionais e Regionais do Programa de Combate ao
Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem**

1º/04/2022

CALENDÁRIO DE REUNIÕES E EVENTOS
PROGRAMA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E DE ESTÍMULO À APRENDIZAGEM
2022

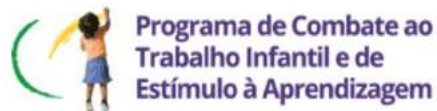
1º semestre

Data	Dia da semana	Horário	Evento	Link de acesso
01/abr	Sexta-feira	10h	1ª Reunião dos Gestores Nacionais e Regionais	https://meet.google.com/kbx-dmez-vnp?authuser=1
06/mai	Sexta-feira	10h	2ª Reunião dos Gestores Nacionais e Regionais	https://meet.google.com/poq-hwgd-mmn?authuser=1
18/mai			Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes	
12/jun			Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil	

2º semestre

Data	Dia da semana	Horário	Evento	Formato de realização
05/ago	Sexta-feira	10h	3ª Reunião dos Gestores Nacionais e Regionais	https://meet.google.com/twd-vugm-fsm?authuser=1
Agosto			Semana Nacional da Aprendizagem	
09/set	Sexta-feira	10h	3ª Reunião dos Gestores Nacionais e Regionais	https://meet.google.com/ura-eudc-krc?authuser=1
Outubro			Círio de Nossa Senhora de Nazaré, Belém	
Outubro			Aparecida, São Paulo	
10 e 11 de novembro	quinta e sexta-feira		6º Seminário do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem	Brasília, DF

Orientações orçamentárias 2022



- 1) Calendário 2022: informações sobre o orçamento;**
- 2) Orientações Gerais;**
- 3) Sugestões de ações 2022;**

ANO	MÊS	AÇÃO	RESPONSÁVEL
2022	ABRIL	Descentralização dos TRTS: R\$ 23.682,99 aos Regionais de grande porte; R\$ 15.833,18 médio porte; e R\$ 13.436,60 pequeno porte. (Obs.: desconto do "Restos a Pagar" - RAP)	CSJT
	SETEMBRO	Envio de Ofício aos TRTs consultando se haverá devolução e interesse em aporte orçamentário.	CSJT
		Resposta dos TRTs sobre a devolução e interesse em aporte orçamentário.	TRT
	OUTUBRO	até 31 de outubro: devolução dos valores que não serão executados	TRT
	NOVEMBRO	Eventuais aportes orçamentários*; Envio de Ofício aos TRTs solicitando o Relatório de Atividades 2022 conforme modelo preestabelecido.	CSJT
2023	JANEIRO	até 31 de janeiro: prazo para devolução do Relatório de Atividades 2022 preenchido.	TRT

* o aporte orçamentário está condicionado à existência de orçamento após as devoluções; em caso de aporte deve ser considerado o prazo de, aproximadamente, um mês para execução do respectivo valor solicitado – atentar para não inscrever em RAP

Orientações gerais:

- Envio de especificações de materiais do Programa para aquisição pelo TRT (ecobags, Revista “50 Perguntas e Respostas” etc.);
- Dúvidas orçamentárias, como, de devolução, devem ser enviadas para o e-mail seofi@csjt.jus.br;
- Atenção à execução do orçamento para não inscrever em RAP e prejudicar o orçamento de 2023.

PROGRAMA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E DE ESTÍMULO À APRENDIZAGEM

Mês	Ação	Periodo
ABRIL - MAIO	1 - Gravação de pelo menos 1 (um) podcast sobre formas e combate ao trabalho infantil	Abril -Maio
	2 - Roda de conversa com pelo menos 1 (um) grupo de aprendizes	
	3 - Roda de conversa com pelo menos 1 (um) grupo de professores e/ou conselheiros tutelares e/ou assistentes sociais	
	4 - Pelo menos 1 (uma) capacitação em escola selecionada pelo TRT com pais e educadores	
	5 - Ação educativa em pelo menos 1 (uma) escola envolvendo alunos, professores e diretores	
	6 - Campanha para sensibilização dos magistrados para inclusão de trechos sobre trabalho infantil em suas decisões	
	7 - Realização de evento "Conhecendo o ECA" em pelo menos 1 (uma) escola	
	8 - Distribuição de material sobre o tema em pelo menos uma escola (quantidade mínima 1.000 unidades)	
	9 - Roda de conversa com crianças sobre combate ao trabalho infantil e suas formas	
JUNHO	10 - Realização de evento (live, palestra, roda de conversa ou Seminário) sobre o combate ao trabalho infantil com ampla divulgação em local externo ao TRT (voltado para pais, professores, conselheiros tutelares, assistentes sociais etc.)	12/06 -Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil
	11 - Apoio e participação ativa no Twitaço	Junho
	12 - Entrevista em rádio ou jornal televisivo sobre combate ao trabalho infantil	
	13 - Distribuição de material sobre combate ao trabalho infantil em local de grande circulação (quantidade mínima 1.000 unidades)	
	14 - Um post por semana no mês de junho tratando sobre o combate ao trabalho infantil	
15 - Produção de vídeo institucional sobre o Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem (divulgação interna do Programa)		
JULHO	16 - Reunião com pelo menos 1 (uma) empresa privada para implementação de programas voltados para formação técnico profissional de adolescentes e jovens	Julho
AGOSTO - SETEMBRO	17 - Ação na Semana Nacional da Aprendizagem	Agosto -Setembro
	18 - Entrevista em rádio ou jornal televisivo sobre aprendizagem	
	19 - Publicação de pelo menos 1 (uma) reportagem sobre a aprendizagem nas mídias sociais do Regional (Site, Twitter, Instagram, Intranet etc.)	
	20 - Gravação de pelo menos 1 (um) podcast sobre aprendizagem	
OUTUBRO	21 - Participação no Evento Nacional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem	Outubro
	22 - Evento em escola no 12 de outubro com distribuição de pelo menos 1000 (mil) cartilhas sobre o combate ao trabalho infantil e estímulo à aprendizagem	
	23 - Um post por semana no mês de outubro tratando sobre o combate ao trabalho infantil e estímulo à aprendizagem	
NOVEMBRO - DEZEMBRO	24 - Publicação de pelo menos 1 (uma) reportagem sobre combate ao trabalho infantil e de estímulo à aprendizagem nas mídias sociais do Regional (Site, Twitter, Instagram, Intranet etc.)	Novembro - Dezembro
	25 - Publicação de artigo sobre combate ao trabalho infantil e/ou aprendizagem	

Obrigado!

Em caso de dúvidas e/ou esclarecimentos,
estamos à disposição pelo e-mail
aggest@csjt.jus.br

TERMO DE PARCERIA

Objeto: Promover a *inclusão digital de adolescentes e jovens para assegurar o direito à educação*

Termo de Parceria que entre si celebram

- (I) A Delegacia da Receita Federal do Brasil em Bauru;
- (II) O Juizado Especial da Infância e da Adolescência de Bauru – JEIA, do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;
- (III) A 13ª Promotoria de Justiça de Bauru;
- (IV) A Prefeitura Municipal de Bauru;
- (V) A Secretaria do Bem-Estar Social de Bauru;
- (VI) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) de Bauru;
- (VII) A Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho” UNESP - Campus de Bauru

CONSIDERANDO:

I – A suspensão das aulas e atividades presenciais da educação no ensino fundamental, médio, pré-aprendizagem, aprendizagem e ensino técnico, devido à pandemia causada pelo Novo Coronavírus, dificultou o acesso à educação a muitos adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, cujas aulas passaram a ser transmitidas por meio telepresencial, o qual somente pode ser acessado por dispositivo informático;

II - O Estado de Calamidade Pública decretada em 20/03/2020, nos termos do Decreto Legislativo nº 6 de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 14.695, de 29 de Março de 2.020 e o Decreto nº 15.275, de 09 de Fevereiro de 2.021, que prorroga a quarentena no Município de Bauru, no contexto da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus);

III - A pesquisa TIC Educação 2019, divulgada em 09/06/2020, aponta que 39% dos estudantes de escolas públicas urbanas não têm computador ou tablet em casa. Nas escolas particulares, o índice é de 9%, conforme notícia divulgada no site www.g1.globo.com.¹

VI – Os direitos fundamentais à educação e à profissionalização, dentre outros direitos são assegurados de forma prioritária às crianças, adolescentes e jovens, nos termos dos artigos 6º, 205, 208 e 227 da Constituição Federal, abrangendo a inclusão digital, nos termos da Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), que assim dispõe:

Art. 26. O cumprimento do dever constitucional do Estado na prestação da educação, em todos os níveis de ensino, inclui a capacitação, integrada a outras práticas educacionais, para o uso seguro, consciente e responsável da internet como ferramenta para o exercício da cidadania, a promoção da cultura e o desenvolvimento tecnológico.

Art. 27. As iniciativas públicas de fomento à cultura digital e de promoção da internet como ferramenta social devem:

I - promover a inclusão digital;

II - buscar reduzir as desigualdades, sobretudo entre as diferentes regiões do País, no acesso às tecnologias da informação e comunicação e no seu uso; e

III - fomentar a produção e circulação de conteúdo nacional.

Art. 29. O usuário terá a opção de livre escolha na utilização de programa de computador em seu terminal para exercício do controle parental de conteúdo entendido por ele como impróprio a seus filhos menores, desde que respeitados os princípios desta Lei e da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Cabe ao poder público, em conjunto com os provedores de conexão e de aplicações de internet e a sociedade civil, promover a educação e fornecer informações sobre o uso dos programas de computador previstos no **caput**, bem como para a definição de boas práticas para a inclusão digital de crianças e adolescentes.

A **Delegacia da Receita Federal do Brasil**, situada na Rua Olga Gonzales de Oliveira, 2-35, Jd. Estoril V, CEP 17017-594, pelo Delegado da Receita Federal em Bauru, Luiz Carlos Aparecido Anezio; a **Prefeitura Municipal de Bauru**, situada na Praça das Cerejeiras, 1-59, CEP 17014-

¹ <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2020/06/09/quase-40percent-dos-alunos-de-escolas-publicas-nao-tem-computador-ou-tablet-em-casa-aponta-estudo.ghtml> consultado em 16/08/2020

900, Bauru – SP, pela Prefeita Suéllen Silva Rosim, o **Juizado Especial da Infância e da Adolescência de Bauru – JEIA**, do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, situado na Rua Antônio Cintra Júnior, 3-11, Jd. Cruzeiro do Sul, CEP 17030-380, pela Juíza do Trabalho Titular, Ana Cláudia Pires Ferreira de Lima; **A 13ª Promotoria de Justiça de Bauru**, situada a Av. Getúlio Vargas, nº 21-120, 6º andar, salas 601 e 608, Jardim Europa, Bauru/SP, CEP 17017-383, pelo seu titular, o 13º Promotor de Justiça, Lucas Pimentel de Oliveira, atuando na área protetiva da Infância e Juventude; o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bauru**, pela sua Presidente Natália Isabela Barbe; a **Secretaria Municipal do Bem-Estar Social – SEBES**, situada a Av. Alfredo Maia, S/N - Vila Souto, Bauru - SP, 17050-030, nesta ato representada pela Secretária Municipal, Senhora Ana Cristina de Carvalho Sales Toledo e a **Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho” UNESP - Campus de Bauru**, situada na Av. Eng. Luís Edmundo Carrijo Coube, 14-01, Bauru - SP, 17033-360, representada pela Professora Dra. Vera Lucia Messias Fialho Capellini; firmam o presente **TERMO DE PARCERIA**, mediante cláusulas e condições a seguir descritas, a que mutuamente se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Parceria tem por objeto **proporcionar a inclusão digital para assegurar o direito à educação a adolescentes e jovens, de 12 até 21 anos, em situação de vulnerabilidade social**, que preencherem as condicionalidades descritas na cláusula terceira do presente termo, mediante a doação pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Bauru, de aparelhos de telefone celular, que lhe serão destinados pelo Município de Bauru após requisição à Receita Federal do Brasil em Bauru de aparelhos celulares que tiverem sido apreendidos, para que possam ter acesso integral à educação, podendo acessar as aulas e os conteúdos online, que têm substituído as aulas presenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES.

Compete à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Bauru:

Doar 200 (duzentos) aparelhos celulares que se encontram apreendidos à Prefeitura Municipal de Bauru, mediante a respectiva requisição, para cumprir o objetivo desta Parceria.

Compete ao Juizado Especial da Infância e Adolescência da Justiça do Trabalho - JEIA de Bauru:

a) Contatar os entes parceiros a fim de facilitar o intercâmbio de informações para alcance dos objetivos desta Parceria;

b) Promover eventos virtuais ou indicar conteúdos digitais educativos, a exemplo de orientação sobre projeto de vida, direitos fundamentais, campanhas de combate ao trabalho infantil e de estímulo à aprendizagem profissional para serem destinados aos beneficiários desta Parceria.

Compete à 13ª Promotoria de Justiça:

a) Disponibilizar, sempre que possível, espaço físico na sede do Ministério Público, situada a Av. Getúlio Vargas, nº 21-120, ou ambiente virtual destinado às reuniões e atendimentos de representantes da Prefeitura Municipal de Bauru, do CMDCA, do Juizado Especial da Infância e Adolescência da Justiça do Trabalho de Bauru, da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social e demais integrantes do *Sistema de Garantia de Direitos*, bem como dos acolhidos;

b) Solicitar à Secretaria do Bem-Estar Social de BAURU a relação dos adolescentes e responsáveis legais e jovens em situação de vulnerabilidade social (inseridos os incluídos em serviços de acolhimento e serviços da rede socioassistencial), bem como seus dados pessoais, nome, RG, CPF, endereço residencial e escola e curso de pré-aprendizagem ou aprendizagem que frequentam, para implementação desta política pública da inclusão digital e acompanhamento da lista dos beneficiários desta Parceria, observando-se os critérios estabelecidos na cláusula terceira;

c) Adotar ações visando garantir aos beneficiários desta Parceria o acesso e a permanência, ainda que virtual, nos cursos escolares;

d) Ajuizar as ações necessárias ao asseguramento do direito à educação dos beneficiários desta Parceria quando identificada omissão, negligência, ou qualquer outro ato lesivo ao aludido direito fundamental.

Compete à Prefeitura Municipal de Bauru:

Solicitar à Receita Federal do Brasil em Bauru a doação de aparelhos celulares que tiverem sido apreendidos, para fins de educação, a adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade, de 12 a 21 anos, cumprindo seu objetivo social de defesa dos direitos sociais, dentre os quais a promoção do desenvolvimento juvenil, possibilitando a inclusão digital aos beneficiários, para que tenham acesso às aulas e conteúdos educativos nas plataformas digitais, um dos únicos meios de acesso possíveis nesse tempo de pandemia e estado de calamidade pública causada pelo novo coronavírus, nos termos do Decreto Legislativo nº 6 de 2020.

Compete à Secretaria do Bem-Estar Social - SEBES:

- a) Elaborar a lista dos beneficiários;
- b) Solicitar aos Serviços de Acolhimento Institucional e aos serviços da Rede Socioassistencial a avaliação da situação escolar dos adolescentes e jovens em estado de vulnerabilidade social, contemplados por esta Parceria, identificando eventual déficit, defasagem ou dificuldade de aprendizado, disponibilizando as ações para o reforço escolar;
- c) Acompanhar a vida escolar dos beneficiários desta Parceria, enquanto se encontrarem em situação de vulnerabilidade social, solicitando aos Serviços de Acolhimento Institucional e aos serviços da Rede Socioassistenciais a prestação do auxílio e a orientação pertinente para enfrentamento das dificuldades iniciais, enquanto estiverem vinculados aos serviços assistenciais;
- d) Estimular em conjunto com os serviços socioassistenciais, os adolescentes a partir dos 14 anos em situação de vulnerabilidade, a participarem dos cursos de pré-aprendizagem e de aprendizagem profissional, informando-os sobre as formas de acesso a referidos cursos;
- e) Divulgar por e-mail ou outro meio digital, no período de maio de 2021 a abril de 2022, aos adolescentes e seus responsáveis legais, bem como aos jovens beneficiados por esta Parceria, palestras e conteúdos digitais e encontros virtuais promovidos ou divulgados pelos entes parceiros com temas voltados à educação, elaboração de projeto de vida, a exemplo de preparação para ingresso no mundo do trabalho, inclusive para capacitação para o uso seguro, consciente e responsável da internet como ferramenta para o exercício da cidadania, a promoção da cultura e o desenvolvimento tecnológico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet);
- f) Indicar um servidor de referência e respectivo e-mail e telefone de contato para receber as sugestões de conteúdos digitais educativos dos entes Parceiros e providenciar a respectiva divulgação em tempo hábil aos beneficiários desta Parceria;
- g) Receber as declarações semestrais dos serviços socioassistenciais com o nome dos beneficiários e conteúdos/eventos educativos que assistiram/participaram;
- h) Manter o cadastro dos beneficiários desta Parceria atualizado até 20 de abril de 2023 e disponibilizar aos partícipes desta Parceria para cumprimento da finalidade deste termo de parceria;
- i) Comunicar à 13ª Promotoria de Justiça as situações de violação do direito à educação dos beneficiários deste Acordo de Cooperação, após o esgotamento das possibilidades de solução do problema.

Compete ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA - de Bauru:

a) Receber as indicações dos beneficiários pela Secretaria do Bem-Estar Social de Bauru, com os documentos exigidos na cláusula terceira-condicionalidades e, após, fazer as conferências e verificações de cumprimento das condicionalidades, aprovar a lista final dos adolescentes e jovens que serão beneficiados pela Parceria;

b) Receber os aparelhos celulares doados pela Receita Federal do Brasil e destiná-los gratuitamente a adolescentes e jovens, de 12 a 21 anos em situação de vulnerabilidade social, observando-se os critérios estabelecidos na cláusula terceira;

c) Entregar os aparelhos celulares aos beneficiários desta Parceria ao longo dos meses de abril e maio de 2021 e colher as assinaturas dos adolescentes e de seus responsáveis legais, bem como dos jovens beneficiados em Termo de Recebimento e Compromisso de que utilizarão o aparelho celular para fins de educação, de que não poderão vendê-lo, doá-lo ou de qualquer forma repassar a outras pessoas, a qualquer título, bem como de informarem ao CMDCA de Bauru qualquer mudança de número de telefone, e-mail ou endereço residencial. Do termo de recebimento também deve constar cláusula de que os beneficiários se comprometem a participar/assistir as aulas e conteúdos ministrados pelas escolas que frequentam durante a vigência desta parceria (até 20/04/2023), bem como a participar/assistir pelo menos um evento virtual educativo por mês promovidos ou indicados pelos entes signatários desta Parceria no período de maio de 2021 a abril de 2022.

Compete à UNESP de Bauru e aos demais entes parceiros:

a) Promover ou indicar palestras e conteúdos digitais a serem disponibilizados aos beneficiários desta Parceria, com temas voltados à educação, elaboração de projeto de vida, a exemplo de preparação para ingresso no mundo do trabalho, inclusive para formação para o uso seguro, consciente e responsável da internet como ferramenta para o exercício da cidadania, a promoção da cultura e o desenvolvimento tecnológico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet). A indicação do conteúdo digital deverá ser feita em tempo hábil ao servidor indicado pela SEBES para promover a divulgação aos beneficiários desta Parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDICIONALIDADES

Os beneficiários desta Parceria são adolescentes e jovens de 12 a 21 anos, em situação de vulnerabilidade, que se encontrem inseridos em Serviços de Acolhimento Institucional na cidade de Bauru ou nos serviços da Rede Socioassistencial, conforme parceria firmada através de termo de colaboração com a Secretaria do Bem-Estar Social e que preencham as condicionalidades descritas nesta cláusula.

Para receber o aparelho celular de forma gratuita por esta Parceria o adolescente ou o jovem deverá estar inserido em serviço de acolhimento institucional localizado na cidade de Bauru, ou ter sido acolhido em um dos referidos serviços nos últimos 12 (doze) meses, contados do desligamento, ou encontrar-se em situação de vulnerabilidade social, inserido em serviços da Rede Socioassistencial e, cumulativamente:

a) Ser indicado a participar da presente Parceria pela SEBES, observando-se os seguintes critérios e limites:

I) Até 50 aparelhos celulares para adolescentes que vivem em situação de acolhimento, pois todos são considerados como em situação de vulnerabilidade social, e jovens até 21 anos que tenham vivido em situação de acolhimento nos últimos doze meses e que estejam recebendo suporte da Assistência Social, demonstrando empenho no cumprimento das regras de convivência e na busca de colocação no mercado de trabalho;

II) Os aparelhos remanescentes serão destinados a adolescentes e jovens, de 12 a 21 anos que vivem em situação de vulnerabilidade social, que estudam em escolas públicas de Bauru e são atendidos pelos serviços da Rede Socioassistencial, conforme parceria firmada através de termo de colaboração com a Secretaria do Bem-Estar Social;

III) Ter registrado bom aproveitamento nas atividades escolares nos anos letivos de 2019 e 2020, a ser atestado pela escola;

IV) Assinar, juntamente com seus responsáveis legais no caso de beneficiários com idade inferior a 18 anos, Termo de Recebimento do aparelho celular, com a respectiva identificação (numeração do aparelho) e Termo de Compromisso de que não poderão vender o aparelho celular, (doá-lo ou de qualquer forma repassar a outras pessoas, a qualquer título), bem como de informar ao serviço socioassistencial a que está vinculado, que posteriormente informará à SEBES qualquer mudança de número de telefone, e-mail ou endereço residencial, além de se comprometerem a assistirem as aulas e conteúdos virtuais correspondentes ao seu ano letivo durante a vigência desta parceria (até 20/04/2023) e a participar e/ou assistirem pelo menos um evento virtual educativo por mês, no período de

maio de 2021 a abril de 2022, promovidos ou indicados pelos entes signatários desta Parceria.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS

O presente acordo não implicará transferência de recursos financeiro entre os partícipes, ficando cada instituição responsável pela aplicação dos seus próprios recursos, alocando-os para cumprimento dos objetivos deste instrumento, conforme a necessidade e disponibilidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES E DA DENÚNCIA

Este Termo de Parceria poderá ser modificado, no todo ou em parte, a qualquer momento, mediante acordo firmado pelas partes, sem prejuízo da doação dos aparelhos celulares aos alunos contemplados por esta Parceria.

A não participação dos beneficiários em no mínimo 80% das aulas e conteúdos virtuais do correspondente ano letivo ou a alienação do aparelho celular durante a vigência desta Parceria importará na obrigação do beneficiário a restituir o valor de mercado do aparelho celular ao CMDCA de Bauru para que outro estudante possa ser beneficiado por esta Parceria.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da presente Parceria é de 24 meses a contar da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA

As partes acordantes poderão divulgar esta Parceria em seus respectivos âmbitos internos e externos, sendo totalmente vedado o uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, nos termos do artigo 73, IV da Lei 9.504/1997, sob as penas ali cominadas.

Qualquer produção publicitária ou de divulgação do projeto deve citar a cooperação de todos os seus parceiros. Devem ser observadas as restrições dispostas no Estatuto da Criança e do Adolescente no que se refere à publicidade de imagens de crianças e adolescentes, com ciência prévia do seu conteúdo e anuência dos pais ou responsáveis legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e não previstos neste termo de Parceria serão solucionados entre os entes parceiros, mediante acordo prévio entre os signatários ou por meio de contrato/convênio específico para determinada situação.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleita a Comarca de Bauru - São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Acordo.

E por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento para que produza seus efeitos.

Bauru, 20 de abril de 2021.

Luiz Carlos Aparecido Anezio – Delegado da Receita Federal do Brasil em Bauru

Dra. Ana Cláudia Pires Ferreira de Lima – Juíza do Trabalho Coordenadora do Juizado Especial da Infância e Adolescência de Bauru – JEIA, do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Suélien Silva Rosim – Prefeita de Bauru

Dr. Lucas Pimentel de Oliveira – 13º Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo

Natália Isabela Barbe – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bauru

Ana Cristina de Carvalho Sales Toledo – Secretária Municipal da Secretaria do Bem-Estar Social de Bauru

Professora Dra. Vera Lucia Messias Fialho Capellini - Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho” UNESP - Campus de Bauru